



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 183/07 e 266/07

Contrato n.º 292/08

Processo n.º 15.102/08 anexado ao 10.732/2007 – Inexigibilidade Licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação e treinamento operacional de um sistema que visa gerenciar todo o processo que envolva arrecadação do ISSQN, por um período de um ano.

Aditamento: prorroga o prazo em mais doze meses e altera módulo (9) integração com o Sistema Nacional, para acompanhar valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.876.589/0001-35, sediada no Largo Domingos Jorge Velho, 44, conj. 99, Santana do Parnaíba-SP, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os **elementos constantes do processo administrativo n.º. 10.732/07 – inexigibilidade licitatória**, e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **14 de junho de 2007**, nos autos do processo administrativo 10.732/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º. 15102/08, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluído na prestação de serviços de responsabilidade da CONTRATADA o seguinte módulo/suprimento e objetivo:

Módulo/Suprimentos: 9 – Módulo para integração com o Sistema Nacional

Objetivo: Dispositivos que permitem acompanhar controle de valores lançados de ISSQN de empresas optantes pelo simples nacional através do cálculo automático da alíquota estabelecida pela união baseado no faturamento bruto do contribuinte possibilitando o cruzamento com relatórios de valores arrecadados pelo DAS simples Nacional para verificação do correto repasse pela União.

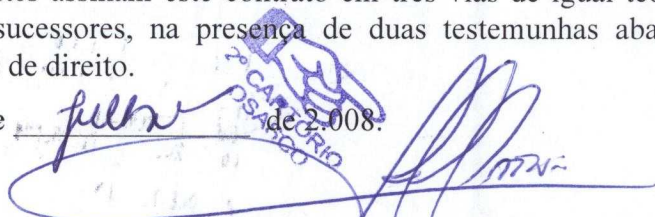
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do adicionamento do módulo/suprimento n.º 9, de que trata a Cláusula anterior, o contrato fica aditado em mais R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

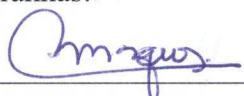
Botucatu, 25 de fevereiro de 2008.


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


SIGCORP Tecnologia da Informação Ltda
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

